

**GLOBEX UTILIDADES S.A.**  
CNPJ/MF 33.041.260/0652-90 – NIRE 33.300.141.073

**FATO RELEVANTE**

**GLOBEX UTILIDADES S.A.** (GLOB3) ("Globex"), em cumprimento ao disposto nas Instruções CVM nos 358/2002 e 319/1999, vem a público informar o que segue:

Com o objetivo de integrar as atividades de Globex e Nova Casa Bahia S.A. ("NCB" e, em conjunto com Globex, as "Companhias"), será submetida aos acionistas das Companhias proposta de incorporação, pela Globex, da totalidade das ações de emissão da NCB ("Incorporação de Ações"), na forma descrita abaixo.

**1. Motivos ou fins da operação e interesse das Companhias na sua realização.**

1.1. A Incorporação de Ações está inserida no âmbito da associação entre Globex e Casa Bahia Comercial Ltda. para a integração dos seus negócios no setor de varejo e de comércio eletrônico de bens duráveis ("Associação").  
1.2. Acredita-se que a Incorporação de Ações será vantajosa para os acionistas das Companhias, na medida em que permitirá a captura de sinergias e o oferecimento de benefícios ao consumidor, traduzidos em um maior sortimento de produtos, melhor atendimento e acesso facilitado ao crédito.

**2. Atos que antecederam a Operação.**

2.1. Como passo preliminar à implementação da operação, em 23.10.2010, o Conselho Fiscal da Globex, nos termos do Estatuto Social da Globex, deliberou sobre a Incorporação de Ações, emitindo parecer favorável à sua realização.

2.2. Em 24.10.2010, o conselho de administração da Globex aprovou os termos do Protocolo e Justificação de Incorporação das Ações de Emissão de Nova Casa Bahia S.A. pela Globex ("Protocolo e Justificação") e decidiu propor aos acionistas da Globex a Incorporação de Ações.

**3. Relação de substituição, número e espécie de ações a serem atribuídas aos acionistas de Nova Casa Bahia S.A. e direitos das ações.**

3.1. Os acionistas de NCB receberão 0,10324954660 ação ordinária de emissão de Globex por ação ordinária de emissão de NCB de sua propriedade. Tal relação de substituição deverá ser proporcionalmente ajustada em caso de desdobramento, grupamento, bonificação ou qualquer outro evento que resulte em alteração do número de ações em que se divide o capital social de Globex e/ou de NCB sem modificação de seu patrimônio líquido.

3.2. Considerando que a NCB tem, nesta data, e terá, na data da Incorporação de Ações, apenas dois acionistas e que a soma das frações de ações resultantes da substituição da posição de cada acionista de NCB corresponderá a somente uma ação inteira de Globex, tal ação será entregue ao acionista majoritário de NCB nesta data, em razão de arredondamento.

3.3. As ações ordinárias de Globex a serem atribuídas aos acionistas de NCB, em substituição às suas ações de NCB, terão os mesmos direitos atribuídos às ações de Globex então emitidas, e participarão integralmente de todos os benefícios, inclusive dividendos e remunerações de capital que vierem a ser declarados por Globex.

3.4. NCB não é titular de ações de emissão de Globex e vice-versa e não será até a eventual aprovação da Incorporação de Ações.

**4. Critério de avaliação das ações de Nova Casa Bahia S.A., avaliador, tratamento das variações patrimoniais e direito de retirada.**

4.1. As ações de NCB serão incorporadas pela Globex por seu valor contábil em 30.06.2010 ("Data-Base"), tomando-se em conta os efeitos da cisão parcial de Casa Bahia Comercial Ltda., ocorrida em 01.10.2010, cuja parcela cindida foi incorporada por NCB em tal data ("Cisão de CB").

4.2. Os administradores de Globex nomearam, *ad referendum* da Assembleia Geral que examinar o Protocolo e Justificação, Ernst & Young Auditores Independentes S/S, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830 – Torre I, 5º e 6º andares, Itaim Bibi, CEP 04543-900, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob número CRC-2-SP015.199/O-6 e no CNPJ sob o nº 61.366.936/0001-25, ("Avaliador"), para avaliar as ações de emissão de NCB a serem incorporadas por Globex. Como resultado do seu trabalho, o Avaliador entregou à Globex o laudo de avaliação.

4.3. As variações patrimoniais ocorridas em NCB entre a Data-Base e a data em que se efetivar a Incorporação de Ações serão suportadas exclusivamente por NCB.

4.4. Conforme disposto nos artigos 252, §§ 1º e 2º, e 137, §2º, da Lei nº 6.404/76, será garantido o direito de retirada aos acionistas de Globex que dissintirem ou se abstiverem de votar nas deliberações relativa à Incorporação de Ações, ou não comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária pertinente, e que manifestarem expressamente sua intenção de exercê-lo no prazo de 30 dias contados da data de publicação da respectiva ata da Assembleia Geral Extraordinária de Globex que aprovar a Incorporação de Ações. O pagamento do reembolso dependerá da efetivação da operação, conforme previsto no artigo 230 da Lei nº 6.404/76, e será efetuado por Globex, em data a ser divulgada oportunamente. O reembolso somente será assegurado em relação às ações de que o acionista fosse, comprovadamente, titular em 04.12.2009, nos termos do artigo 137 da Lei nº 6.404/76.

4.5. O Avaliador declarou (i) não existir qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com os acionistas de NCB ou Globex, ou, ainda, no tocante à própria Incorporação de Ações; e (ii) não terem os acionistas ou os administradores de NCB ou Globex direcionado, limitado, dificultado ou praticado quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das suas conclusões.

**5. Aumento do patrimônio líquido de Globex. Composição do capital social e ações de Globex após a Incorporação de Ações.**

5.1. O preço total de emissão das ações de Globex no aumento de capital decorrente da Incorporação de Ações será o valor patrimonial contábil das ações de NCB na Data-Base, tomando-se em conta os efeitos da Cisão de CB (notadamente a incorporação da parcela cindida por NCB) ocorrida em 01.10.2010. Referidas ações serão subscritas pelos administradores de NCB, por conta de seus acionistas, nos termos do artigo 252, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76, e integralizadas mediante a versão das ações ordinárias de emissão de NCB ao patrimônio de Globex.

5.2. O patrimônio líquido de Globex, em razão da Incorporação de Ações, será aumentado em R\$ 1.468.900.000,00 (um bilhão, quatrocentos e sessenta e oito milhões, novecentos mil reais), com a emissão de 151.663.259 novas ações. Se aprovado o outro aumento de capital proposto pela administração da Globex nesta data, no valor de R\$ 755.519.802,06, serão emitidas novas 47.219.987 ações ordinárias, que somadas as 151.663.259 ações emitidas por conta da Incorporação de Ações resultarão num capital social da Globex dividido em 322.687.786 ações ordinárias. A totalidade das ações de emissão de NCB passará a ser de propriedade de Globex, tornando-se NCB subsidiária integral de Globex.

5.3. A redação do caput do Artigo 5º do Estatuto Social de Globex será alterada para refletir o aumento de capital, mediante a emissão de novas ações, decorrente da Incorporação de Ações.

**6. Atos da Operação.**

6.1. A efetivação da Incorporação de Ações dependerá da realização dos seguintes atos:

- Assembleia Geral Extraordinária de NCB para aprovar o Protocolo e Justificação e a Incorporação de Ações, bem como autorizar a subscrição, pelos administradores de NCB, das ações a serem emitidas por Globex; e
- Assembleia Geral Extraordinária de Globex para (i) aprovar o Protocolo e Justificação e autorizar o aumento de capital social a ser subscrito e integralizado pelos administradores de NCB; (ii) ratificar a nomeação do Avaliador; (iii) aprovar o laudo de avaliação apresentado pelo Avaliador e a Incorporação de Ações; e (iv) autorizar a diretoria de Globex a celebrar todos os contratos e instrumentos e praticar todos os demais atos necessários à efetivação da Incorporação de Ações.

**7. Custos.**

7.1. A administração de Globex estima que os custos para a realização da Incorporação de Ações serão da ordem de até R\$ 915.500,00 (novecentos e quinze mil e quinhentos reais), podendo chegar a R\$ 8.792.321,48 (oito milhões, setecentos e noventa e dois mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos) se exercido o direito de retirada especificado no item 4.4 acima pela totalidade dos acionistas de Globex, incluídas as despesas com publicações, auditores, avaliadores, advogados e demais profissionais técnicos contratados para assessoria na operação.

**8. Demais informações sobre a Operação.**

8.1. A Associação encontra-se em fase de análise pelas autoridades de defesa da concorrência com jurisdição sobre as sociedades envolvidas.

8.2. O registro de companhia aberta de Globex será mantido após a Incorporação de Ações.

8.3. A Incorporação de Ações não resultará na absorção, por Globex, de quaisquer bens, direitos, haveres, obrigações ou responsabilidades de NCB, que manterá íntegra sua personalidade jurídica, não havendo sucessão.

8.4. O valor registrado em reserva especial em decorrência da incorporação da Mandala Empreendimentos e Participações S.A. pela Companhia, aprovada pela assembleia geral realizada em 22.12.09, será amortizado de acordo com as regras vigentes, como então deliberado. No entanto, o benefício fiscal decorrente dessa amortização passará a ser capitalizado sem a emissão de novas ações, ou seja, em benefício uniforme de todos os acionistas de Globex, alterando-se assim a deliberação anterior da assembleia e objeto dos itens 6.3 e 6.4 do Fato Relevante divulgado pela Companhia em 4.12.09.

**9. Disponibilização de documentos.**

9.1. O Protocolo e Justificação e as demonstrações financeiras auditadas de NCB e Globex levantadas na Data-Base, bem como os demais documentos a que se referem este fato relevante e o artigo 3º da Instrução CVM nº 319/99 estarão disponíveis, a partir desta data, na sede das Companhias, bem como nos *websites* de Relações com Investidores de Globex, da Comissão de Valores Mobiliários e da BM&FBOVESPA – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2010

**Orivaldo Padilha**  
Diretor Financeiro, de Planejamento Estratégico e  
Relações com Investidores da Globex Utilidades S.A.